



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Espírito Santo
Divisão Administrativa do IPHAN-ES

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

1. DA AUTORIZAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA - LEI 14.133/2021

1.1. O Superintendente do Iphan no Espírito Santo, Sr. Joubert Jantorno Filho, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 7458017.

1.2. **Do Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mudança, com fornecimento de veículo, mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessárias e adequadas para a realização do mesmo, **a fim de atender a Superintendência do Iphan no Espírito Santo.**

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Dispensa de Licitação nº 17/2026, com amparo na legislação supracitada.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e objetivo da contratação:

2.2. A necessidade da Contratação destes serviços é justificável pois trata-se prioritariamente de material permanente, objeto de desfazimento já realizado por esta unidade, considerado inservível para a administração pública, classificado como irrecuperável, tendo em vista se tratar de material em estado de decomposição, com ferrugem, insetos, além de pedaços de ferro e de madeira proveniente de objetos e equipamentos quebrados, sendo necessário seu descarte de forma ambientalmente adequada nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, na Unidade de Transbordo da Prefeitura Municipal de Vitória.

2.3. Base Legal:

Lei 14.133/21, Art. 75. É dispensável a licitação (atualizado pelo decreto Nº 12.807/2025)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.3.1. A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa.

IN SEGES/ nº 67 2021:

Art. 4º. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na

forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; (grifo meu)

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º, Parágrafo Único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

2.4. **Valor estimado total da contratação:** R\$ 4.180,20 (quatro mil cento e oitenta reais e vinte centavos).

Joubert Jantorno Filho

Superintendente do Iphan no Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **Joubert Jantorno Filho**, **Superintendente do IPHAN-ES**, em 16/06/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7509316** e o código CRC **3B80222F**.